

Um olhar sobre a BNCC: reflexões acerca do novo currículo do ensino médio no estado do Piauí

Neide Cavalcante Guedes*, Maria Núbia da Silva Ferreira**

Resumo

Considerando que os debates em torno do Novo Ensino Médio se constituem em elementos para avaliar como esse processo vem ocorrendo nos estados, o artigo tem como objetivo compreender o processo de implementação da Base Nacional Comum Curricular e a implantação do Novo Currículo do Ensino Médio do estado do Piauí a partir da organização prevista no documento. Nesse sentido, este artigo se debruça sobre a arquitetura geral do currículo constante no documento denominado “currículo do Piauí novo ensino médio” no sentido de identificar as competências gerais para a formação nesta etapa da educação básica considerando a expectativa dessa clientela. Para tanto, utilizamos uma abordagem qualitativa, que contou com uma pesquisa bibliográfica-documental. Adotamos como método a análise documental e a pesquisa bibliográfica com revisão de literatura sobre a nova Proposta Curricular e políticas públicas educacionais piauienses.

Palavras-chave: currículo; ensino médio; estado do Piauí.

A look at BNCC: reflections about the new high school curriculum in the state of Piauí

Abstract

Considering that the debates surrounding the New Secondary Education constitute elements to evaluate how this process has been occurring in the states, the article aims to understand the process of implementing the Common National Curricular Base and the implementation of the state's New Secondary Education Curriculum of Piauí from the organization foreseen in the document. In this sense, this article focuses on the general architecture of the curriculum contained in the document called “Piauí new secondary education curriculum” in order to identify the general skills for training at this stage of basic education considering the expectations of this clientele. To this end, we used a qualitative approach, which included bibliographical-documentary research. As a method, we adopted documentary analysis and bibliographical research with a literature review on the new Curricular Proposal and public educational policies in Piauí.

Keywords: curriculum; high school; state of Piauí.

Una mirada al BNCC: reflexiones sobre el nuevo currículo de la escuela secundaria en el estado de Piauí

Resumen

Considerando que los debates en torno a la Nueva Educación Secundaria constituyen elementos para evaluar cómo ese proceso viene ocurriendo en los estados, el artículo tiene como objetivo comprender el proceso de implementación de la Base Curricular Nacional Común y la implementación del Nuevo Currículo de Educación

* Professora Adjunta da Universidade Federal do Piauí (UFPI), atuando na Graduação junto ao Departamento de Fundamentos da Educação, e na Pós-Graduação em Educação. Líder e Pesquisadora do Núcleo de Estudos sobre Formação, Avaliação, Gestão e Currículo. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6801-3922>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5201039816989812>. E-mail: neidecguedes@hotmail.com

** Mestranda em Educação pela Universidade Federal do Piauí (UFPI). Especialista em Gestão Educacional: Orientação, Supervisão e Administração Escolar. Supervisora Pedagógica na Gerência Regional da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí. Membro do Núcleo de Estudos sobre formação, Avaliação, Gestão e Currículo. ORCID: <https://orcid.org/0009-0007-4544-2979>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2295437444767235>. E-mail: nubiaferreira518@gmail.com

Secundaria del estado de Piauí desde la organización prevista en el documento. En este sentido, este artículo se centra en la arquitectura general del currículo contenido en el documento denominado “Nuevo currículo de educación secundaria de Piauí” con el fin de identificar las habilidades generales para la formación en esta etapa de la educación básica considerando las expectativas de esta clientela. Para ello se utilizó un enfoque cualitativo, que incluyó una investigación bibliográfica-documental. Como método, adoptamos el análisis documental y la investigación bibliográfica con revisión de la literatura sobre la nueva Propuesta Curricular y las políticas educativas públicas en Piauí.

Palabras clave: currículum; escuela secundaria; estado de Piauí.

INTRODUÇÃO

Abordar a questão curricular é compreender esse artefato escolar como conjunto organizado, sequencial e articulado das etapas e modalidades da Educação Básica, fundamentando-se no direito de toda pessoa ter a seu dispor subsídios que viabilizem o seu pleno desenvolvimento, sua preparação para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho, na vivência e convivência no ambiente educativo. Esta proposição também está delineada na Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010 (Brasil, 2010), do Conselho Nacional de Educação.

Na perspectiva da legislação o currículo deve ser entendido como um elemento essencial para o desempenho das atividades docentes. Serve para orientar o ensino, viabilizar a aprendizagem e organizar os conhecimentos a serem trabalhados no processo educativo, pois o desenvolvimento curricular é uma ação dinâmica e contínua, com diferentes fases que requerem uma articulação entre si. O Currículo é um instrumento de função socializadora, como afirma Sacristán (2013), um elemento imprescindível à prática pedagógica, pois está estritamente ligado às variações dos conteúdos, à sociedade e à profissionalização dos docentes, contudo sabemos que a prática pedagógica é marcada por grande complexidade, exigindo do professor mais do que soluções prontas, simples e produzidas fora de contexto.

Considerando esses elementos, realçamos que as mudanças curriculares provocadas pelas políticas educacionais contemporâneas na educação básica provocaram nos educadores a necessidade de se engajarem em projetos voltados para a promoção de uma aprendizagem capaz de garantir aos educandos o desenvolvimento de um projeto de vida. Analisando o cenário atual da Educação Brasileira, especificamente do Ensino Médio, muitas inquietações surgem provocando reflexões e debates sobre as políticas relacionadas à organização curricular nessa modalidade de Ensino, ponderando nesse contexto as práticas docentes desenvolvidas no cotidiano escolar e que irão incidir sobre a aprendizagem dos alunos.

Nesse sentido, é fundamental compreender os desafios dos professores da rede pública, em especial da rede estadual de ensino do Piauí, que atuam no Ensino Médio, na compreensão do currículo a partir da BNCC, e o cotidiano da prática docente no âmbito da escola, tendo em vista que o referido documento estabelece que cabe aos

[...] sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora” (Brasil, 2018, p. 19).

Nessa perspectiva, os temas contemporâneos, conforme observado no texto da BNCC, são importantes e contribuem porque estimulam os estudantes a fazerem uma reflexão sobre a sociedade na qual estão inseridos e interagirem de forma participativa na vida social, e dessa forma transformarem a realidade. Nesse contexto, “as instituições de ensino têm a função de construir as bases para um aprendizado ético e moral, direcionado à formação de cidadãos críticos com consciência de seu papel na sociedade. (Piauí, 2021, p.75).

Conforme estabelece o referido documento, apreendemos que o discurso da BNCC para a Educação Básica traz no seu bojo a ideia da unificação de conteúdos e a homogeneização das práticas docentes, o que vai se converter em uma formação individualista e preocupada com a corrida para adquirir produtos e ofertar bens e serviços que possam ser úteis para a sociedade líquida. Isso se reflete no pensamento de Bauman (2001) de que a vida da modernidade está alicerçada no individualismo, transformando as relações sociais em instantâneas e movimentando os cotidianos em direção ao consumo.

O artigo está construído em três partes. As linhas introdutórias, quando apresentamos a arquitetura geral do currículo do ensino médio em vigor no estado do Piauí; na sequência, contextualizamos esse currículo no cenário piauiense com base na BNCC; e finalizamos apresentando algumas considerações.

A ARQUITETURA CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO: MODELO DO ESTADO DO PIAUÍ

Considerando as alterações na Lei de Diretrizes e Bases - LDB (Brasil, 1996), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - DCNEM (Brasil, 2011) e com a aprovação da Base Nacional Curricular Comum - BNCC (Brasil, 2018), o Novo Ensino Médio, conforme

estabelecido no Plano Nacional de Educação de 2014, assume como ponto fundamental o protagonismo juvenil, o que exige a garantia de responder satisfatoriamente aos anseios dos estudantes.

Nessa perspectiva, o currículo do ensino médio busca responder às expectativas dos sujeitos, por meio do reconhecimento dos modos de expressão estudantis, de modo a contribuir para a valorização da cultura local e regional, favorecendo a autoestima e autonomia enquanto sujeitos globalizados. Espera-se que a escola seja um ambiente de pertencimento desses sujeitos capaz de explorar suas potencialidades, não somente em sua função pedagógica, mas também como local de sociabilidades, de afetos e de desenvolvimento de seres humanos conscientes de si mesmos e de sua relação com os outros, que possibilite o exercício da cidadania (Piauí, 2021, p. 38).

Nessa direção, e em conformidade com as orientações legais, enfatizamos que a (re)construção do currículo no estado do Piauí adotou as determinações da Resolução CEE/PI nº 124/2020, que estabelece as Diretrizes Curriculares e orientações para a implementação do Ensino Médio, de acordo com o disposto na Lei nº 13.415/2017 (Brasil, 2017) e na LDB - Lei nº 9.394/1996 (Brasil, 1996), para as redes e instituições públicas e privadas que integram o Sistema de Educação do Estado do Piauí, além da Resolução CNE/CP nº 1/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

A formação básica contempla as quatro Áreas do Conhecimento, expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contextualizadas com a realidade do ensino local. Os Itinerários Formativos ampliam as aprendizagens relacionadas às competências gerais da BNCC, às Áreas de Conhecimento e/ou à Formação Técnica e Profissional

Considerando a organização da formação básica em áreas de conhecimentos, encontramos respaldo nas ideias de Lopes (2024, p. 14) sobre a influência da arquitetura curricular tendo em vista que

[...] livros didáticos são produzidos, orientações pedagógicas são elaboradas, nos sistemas público e privado, multiplicando seus efeitos de forma imprevista e encontrando um terreno fértil para sua disseminação, especialmente a partir de 2018, com o avanço dos movimentos ultraconservadores que aceleraram as mudanças no ensino médio por meio da Medida Provisória que instituiu a reforma.

Além das aprendizagens comuns e obrigatórias definidas pela BNCC, que contemplam a Formação Geral Básica, os estudantes poderão por meio dos Itinerários

Formativos escolher se aprofundar nos conhecimentos que mais se relacionam com seus interesses e talentos, conforme condições das escolas e das redes de ensino.

CONTEXTUALIZANDO O CURRÍCULO E A BNCC NO CENÁRIO PIAUIENSE

Considerando a leitura e análise do Caderno 01 (Piauí, 2021) referente ao Novo Currículo do Ensino Médio do Estado do Piauí elaborado pela equipe técnica da Secretaria da Educação observa-se que desde a homologação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, o Estado do Piauí, seguindo as diretrizes do Guia de Implementação da BNCC, constituiu as Comissões de Governança e Executiva, responsáveis pela discussão, construção e implantação do currículo do Novo Ensino Médio para a educação básica. O trabalho foi realizado em regime de colaboração com várias entidades, as quais contribuíram no processo de discussão das novas bases educacionais propostas pela BNCC e pelas leis da reforma educacional. O documento ressalta a importância de Todos pela Educação, colocando também como destaque a necessidade de que todo cidadão ou cidadã piauiense desenvolva um conjunto de Competências e Habilidades, primordiais à vida cotidiana e à evolução para o mundo do trabalho.

Surgido a partir de mudanças ocorridas na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), e com a aprovação da Base Nacional Curricular Comum (BNCC), o Novo Ensino Médio, previsto pelo Plano Nacional de Educação de 2014, tem como eixo principal o protagonismo juvenil, que nos permite um olhar atento ao desenvolvimento dos educandos nessa fase da educação básica, observando suas necessidades e anseios, tanto para o ingresso no ensino superior como para a sua inserção no mercado de trabalho.

Nesse contexto sugere a necessidade de criação do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular - ProBNCC, instituído pela Portaria MEC nº 331, de 5 de abril de 2018. Com o objetivo de apoiar as Secretarias Estaduais e Distritais de Educação no processo de revisão ou elaboração e implementação de seus currículos alinhados à BNCC, todas as referidas secretarias elaboraram um plano de trabalho com metas específicas para cada estado. Nessa linha de raciocínio o estado do Piauí reforça que

[...] o processo de (re)construção deste currículo seguiu as determinações e orientações preconizadas nas legislações vigentes, dentre as quais destacamos: Lei nº 9.394/96 (que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional); Lei nº 13.415/2017, que altera as Leis nº 9.394/96 e 11.494/2007 (que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho CLT); revoga a Lei nº 1.161/2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (Piauí, 2021, p.15).

Observamos, dessa forma, que o documento curricular construído pelo Estado considera um conjunto de leis, com destaque para a Resolução MEC-CNE-CEB nº 3/2018 (Brasil, 2018) que atualiza as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio, a Resolução MEC-CNE-CP nº 4/2018 (Brasil, 2018) que Institui a Base Nacional Comum Curricular na etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, a Portaria nº 1.432/2018 (Brasil, 2018) que estabelece os Referenciais Curriculares para Elaboração dos Itinerários Formativos, a Portaria MEC nº 649/2018 (Brasil, 2018) que institui e estabelece diretrizes e parâmetros para o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio (ProBNCC), e que apoia as redes de ensino com suporte técnico e financeiro para implementação das mudanças do Novo Ensino Médio e a Lei nº 13.005/2014 (Brasil, 2014) que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014-2024.

Os currículos das instituições escolares devem ser construídos ao considerar os princípios e as etapas obrigatórias da BNCC, observando que a Base é um documento que esclarece os pontos que todos os estudantes têm direito a aprender nas instituições escolares estabelecendo os objetivos que precisam alcançar e definindo as aprendizagens essenciais necessárias ao desenvolvimento das aprendizagens de cada estudante. É importante ressaltar que a Base Nacional Comum Curricular não é currículo e que estes são produzidos a partir dela; a BNCC é normativa e tem força de lei sobre os currículos. Observamos nesse contexto a relevância de se estudar o Currículo do Ensino Médio a partir do que estabelece a BNCC.

Ao longo das páginas da Base, suas palavras são reiteradas na ideia de que os currículos serão elaborados ou construídos [pelos municípios, pelas escolas ou pelos professores] tendo a Base como base. Em uma formulação mais direta dessa relação, diz-se que BNCC e currículo têm papéis complementares para assegurar as aprendizagens essenciais definidas para cada etapa da Educação Básica, uma vez que tais aprendizagens só se materializam mediante o conjunto de decisões que caracterizam o currículo em ação. (MEC, 2017, p.16) [...]

Currículo em ação, portanto, é um conceito que só faz sentido com o seu duplo, o currículo escrito ou formal, neste caso, a BNCC. A BNCC seria, assim, currículo, mas não esgotaria as possibilidades de ser do currículo (Cury; Reis; Zanardi, 2018, p.69-70).

É de competência das redes de ensino (municipal, estadual e federal) elaborar os seus currículos, considerando a prescrição da BNCC e as realidades locais considerando o fato de que os currículos são responsáveis por atender às orientações da Base Nacional Comum Curricular, envolvendo aspectos como material didático, metodologia de ensino, preparação dos professores e avaliações.

A educação escolarizada almeja promover equidade de conhecimentos compreendidos como essenciais e, nesse contexto, a Base Nacional Comum Curricular carrega em si a expectativa de universalização de direitos no conhecimento acumulado e a qualidade da educação que poderia ser possível pela distribuição igualitária e isonômica desses conhecimentos. Torna possível, ainda, uma maior igualdade de oportunidade nas disputas por um lugar no mercado de trabalho e no exercício da cidadania.

Ao longo da história da educação no Brasil, com o passar dos anos, percebe-se que as tradições das reformas educacionais têm atribuído ao currículo os problemas de qualidade da educação, ao tempo em que o responsabiliza também pela superação das mazelas e desigualdades educacionais.

Para não fazermos uma análise dessa política educacional de forma ingênua, é importante observar no conjunto de antecedentes históricos a causa das desigualdades, assim como o papel da educação na dimensão social, o potencial da educação escolarizada e seus limites na transformação da sociedade. Diante desse contexto, torna-se necessário um estudo aprofundado sobre as questões que envolvem o currículo como forma de apreender como funcionam os interesses sociais que se misturam ao conhecimento escolar na busca por uma visão homogênea de mundo. Nesse viés, a construção de uma Base Nacional Comum Curricular nos encaminha no sentido de compreender o papel da educação nas transformações sociais, políticas e culturais dentro de uma legalidade definida nesse próprio documento norteador.

Os fundamentos da BNCC se sustentam em sua constitucionalidade/legalidade dentro de um espaço normativo que nos permite perceber que o projeto de uma formação básica comum tem um papel na valorização do que é comum, do nacional e, também do regional.

[...] o processo normativo que nos impulsiona para a construção de uma nova Base Nacional Comum Curricular é fruto de um processo que se arrasta por quase trinta anos, haja visto que sua previsão se encontra na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A Assembleia Nacional Constituinte houve por bem estabelecer na Constituição da República Federativa do Brasil que: Art.210. Serão fixados *conteúdos mínimos* para o ensino fundamental, de maneira, a assegurar formação *básica comum* e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e *regionais* (Brasil, 1988) (Cury; Reis; Zanardi, 2018, 56, grifo nosso).

Nessa perspectiva os educadores e legisladores precisam ficar atentos diante da complexidade de uma definição do que é comum em uma sociedade que se enxerga e se deseja plural, pois mesmo esse básico sendo comum, ele não é neutro, ou seja, acarreta implicações quanto à formação que se deseja para esses jovens.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDB) desde sua homologação já trazia uma previsão de formação básica denominada de Base Nacional Comum e que logo foi ampliada para toda a Educação Básica, havendo ainda uma preocupação com o regional, o local e a diversificação da proposta do que seja o básico.

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos (LDB, Brasil, 1996).

Dessa forma, observa-se que tanto na Constituição Federal quanto na Lei de Diretrizes a ideia de base é pela definição de referências curriculares comprometidos com a pluralidade e a diversidade e não discriminação. Não se pode envolver aqui uma compreensão de determinações fixas e descritores de conteúdo, competência e habilidades, pois estaríamos assumindo uma contradição entre o pluralismo de ideias em projetos universalizantes de conhecimentos comprometidos com a homogeneização.

Nesse cenário, e para suprir as necessidades do sistema neoliberal, é homologada no ano de 2017 a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), um documento curricular que normatiza, regula e padroniza a Educação Básica. Assim, este documento tem “o caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos

os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica” (Brasil, 2017, p.7).

Em 2014, tanto o Plano Nacional de Educação como o Sistema Nacional de Educação impulsionaram o projeto de uma Base, ficando muito evidente a pretensão de uma proposta curricular que se tornasse comum nacionalmente. Isso porque, conforme assinalam Cury, Reis e Zanardi (2018, p.60), “o projeto é formar um conjunto de conhecimentos, habilidades e competências que não é, ainda, nem comum, nem nacional, comum e nacional através da obrigatoriedade de seu ensino”. Nesse sentido, “emerge a orientação do estabelecimento de um projeto nacional que se torne comum e, portanto, consensual nacionalmente através do projeto curricular”, pois ao expor que um projeto está previsto em lei, é necessário, criticamente, apresentar os seus interesses, a quem beneficia e a quem não beneficia.

A BNCC seria o instrumento para qualificar a educação através de uma identidade de conhecimentos que seja proporcionada a todos os estudantes da Educação Básica brasileira. Ela serviria para superar as desigualdades evidentes em nosso sistema educacional. Ela se envolve em uma visão de escolarização de que para termos uma educação de qualidade seria necessária proporcionar conteúdos idênticos para possibilitar uma igualdade de oportunidade entre os educandos (Cury; Reis; Zanardi, 2018, p.61).

Não se pode ignorar todas as questões sociais que envolvem o campo educacional, porém os defensores da BNCC buscaram justificativas legais que pudessem favorecer todo o processo de construção da Base, sendo que alguns pontos relevantes não foram considerados, produzindo assim uma série de conflitos que desfavorecem a comunidade escolar, principalmente no que se refere a aprendizagem. A BNCC, conforme asseveram Cury, Reis e Zanardi (2018, p.70),

[...] pretende se constituir, portanto, em contraponto ao movimento dialético que a escola deveria promover com a transformação que se faz permanentemente. Fica escancarada com a proposta de currículo nacional que há um projeto que se deseja nacional e comum, devendo ser proposto como neutro e natural no interior da escola.

Levando em consideração as ideias do autor, não podemos deixar de atentar para a questão da neutralidade e do natural dentro da escola, vista a partir da realidade social que contempla cada instituição, e que não pode deixar de considerar a realidade na qual cada uma

está inserida, pois vivemos em um país cuja diversidade cultural é imensa, principalmente quando se olha para as questões que implicam o direcionamento da cultura local.

Entendemos que o professor pode construir e reconstruir, permanentemente, a prática e com isso assumir a função de construtor de currículo e contribuir com a construção de políticas curriculares. Conforme Lopes (2004), as políticas curriculares não se resumem apenas aos documentos escritos, contudo incluem os processos de planejamento, vivenciados e reconstruídos em múltiplos espaços e por múltiplos sujeitos no corpo social da educação. São produções para além das instâncias governamentais. Isso não significa, entretanto, desconsiderar o poder privilegiado que a esfera de governo possui na produção de sentidos nas políticas, mas considerar que as práticas e propostas desenvolvidas nas escolas também são produtoras de sentidos para as políticas curriculares.

Apoiamos o pensamento de Lopes (2004, p.111) ao afirmar que “toda política curricular é, assim, uma política de constituição do conhecimento escolar: um conhecimento construído simultaneamente para a escola (em ações externas à escola) e pela escola (em suas práticas institucionais cotidianas)”.

Nessa direção, “a BNCC se constitui em um projeto normativo que estabelece um documento prescritivo de competências, habilidades, conteúdos, ou como preferem denominar, direitos de aprendizagem” (Brasil, 2018). Daí ser de suma importância analisar como esses currículos são produzidos, visto que a Base se torna em nível nacional um documento que prescreve e normatiza o processo de ensino, no caso específico deste artigo, o Ensino Médio. “BNCC e currículo têm, portanto, papéis complementares: a base dá o rumo da educação, mostrando onde se quer chegar enquanto os currículos traçam os caminhos” (Brasil, 2018).

No projeto da BNCC engajado com uma agenda neoliberal envolvido pelo quadro de poder do MEC no governo pós-golpe, embasado por gestores com experiências em políticas reformistas, ao agrado da classe empresarial e de teor privatista, foi proporcionado um contexto de rupturas no ensino médio, surgindo assim a reforma do ensino médio (REM), iniciada com a medida provisória 746, de 2016, e logo após instituída na forma da Lei nº 13.415 de 2017.

Segundo Ferreti (2018), “o governo apresentou a Reforma do Ensino Médio - REM com a justificativa de tornar o currículo mais atrativo para os estudantes do Ensino Médio, de

forma a permitir fixá-los, diminuindo a evasão, e tornar os índices de qualidade melhores, visto a baixa qualidade apresentada por diversos índices apresentados pela grande mídia”. No entanto, pode-se observar que o governo não toca nos pontos principais que afetam a qualidade da educação oferecida pelas escolas ao justificar a REM, tais como os índices, evidenciados pelos dados do MEC e do Inep, relacionados às matrículas, aprovação, reprovação e evasão, o que não permitiu compreender o problema de forma mais ampla.

Nesse movimento de construção não podemos deixar de considerar as escolas de ensino médio situadas nas periferias das grandes cidades e em cidades de pequeno porte ou em maioria de zona rural que não possuem uma infraestrutura adequada. Apesar de todos os problemas apontados, a Reforma do Ensino Médio manteve-se na mera modificação do currículo para tentar atingir melhorias nessa etapa de ensino.

Uma crítica feita pela REM para justificar a sua implementação refere-se à organização curricular vigente à época para o ensino médio em relação à grande quantidade de disciplinas, trabalhadas de forma muito fragmentada, sem conexão entre si e também desconectadas da realidade do cotidiano dos estudantes, além de sua rigidez de organização, não permitindo aos estudantes fazerem suas próprias escolhas em relação aos conhecimentos nos quais desejam se aprofundar.

[...] a Lei parece insistir na perspectiva de que o conjunto dos problemas presentes no Ensino Médio público poderá ser resolvido por meio da alteração curricular, contrariando, de um lado, as experiências vividas por governos anteriores que já trabalharam com semelhante tipo de abordagem e, de outro, com a própria secularização do que a literatura educacional entende por currículo, ou seja, o conjunto de ações e atividades realizadas pela escola tendo em vista a formação de seus alunos, as quais são, obviamente, afetadas pelo acima indicado, assim como pelo clima das relações existentes interiormente à unidade escolar e desta com seu entorno e com as famílias dos educandos. Nesse sentido, a Lei parece apoiar-se numa concepção restrita de currículo que reduz a riqueza do termo à matriz curricular. A instância que busca dar conta dessa questão é a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que, no entanto, não é entendida pelos seus próprios propositores como currículo (Ferreti, 2018, p.27).

Desse modo, a Reforma do Ensino Médio apresenta uma concepção de currículo muito ultrapassada não considerando os fatores apresentados nos discursos de currículo, mesmo nos mais tradicionais e/ou ocultos, tais como os métodos e objetivos, as relações da escola com a sociedade e a família, as questões de classe etc., diante de um currículo que

pretende formar integralmente os sujeitos. Com a proposta do Novo Ensino Médio, embasada pela Lei 13.415/2017, os estudantes passam a ter mais protagonismo sobre sua vida escolar, com vistas à definição e autonomia de quais caminhos querem seguir. É nesta perspectiva que surge a necessidade de as redes e/ou os sistemas de ensino repensarem seus currículos e os (re)elaborarem de forma a atender aos anseios dos sujeitos que compõem essa etapa.

A grade curricular do Ensino Médio em regime de Tempo Parcial, como se conhece hoje, apresenta uma proposta de componentes curriculares obrigatórios para as três séries, que leva os estudantes dessa etapa a seguirem um caminho traçado pela escola, sob orientação das Secretarias de Educação, com base nos documentos nacionais que norteiam a Educação Básica. Dessa forma, os estudantes são levados, de antemão, a conhecerem o percurso que seguirão durante toda a etapa escolar. (Piauí, 2021, p.75).

Observa-se, neste sentido, que o Modelo de organização curricular deste documento (o novo currículo do Ensino Médio) apresenta uma distribuição de carga horária em atendimento ao que determina a Lei 13.415/2017, a saber: até 1.800 horas para Formação Geral Básica, alinhada à BNCC, comum a todos os estudantes; e, no mínimo, 1.200 horas para os Itinerários Formativos, conforme seus interesses e condições das redes e instituições de ensino. Destaca-se que “cada Estado tem a liberdade de definir como fará a distribuição das horas nas três séries e, no âmbito da rede pública estadual de ensino do território piauiense, optou-se por uma proposta que não constitua uma mudança brusca no desenho existente” (Piauí, 2021, p.81-82). Dessa forma, o modelo de organização curricular definido pela Rede Estadual de Ensino segue a seguinte distribuição:

Quadro 2 – Distribuição da carga horária total para o Novo Ensino Médio

COMPOSIÇÃO	SÉRIE ANUAL		
	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
Formação Geral Básica	800 h	600 h	400 h
Itinerários formativos	200 h	400 h	600 h
Projeto de vida	80 h	40 h	40 h
Eletivas orientadas	120 h	80 h	120 h
Trilhas de Aprendizagem	Não se aplica	280 h	440 h

Fonte: Equipe ProBNCC EM/PI

O modelo de distribuição da carga horária sugerido no documento referido considera a necessidade de definir os componentes eletivos já na primeira série, tendo em vista que essa conduta servirá de suporte para que os estudantes façam escolhas sempre no sentido de definir o que o documento define como projeto de vida. Esse aspecto será acrescido dos Componentes Eletivos no sentido de orientar os estudantes, ao tempo em que promovem a aprendizagem em uma dinâmica de autoconhecimento que irá favorecer a tomada de decisão quanto às escolhas para suas vidas, dentro e fora da escola. Esses componentes também se aplicam nas duas séries seguintes (2ª e 3ª), mas a partir da 2ª série, os Componentes Eletivos terão intencionalidade pedagógica, mais voltados para o aprofundamento e ampliação das competências das áreas do conhecimento da Formação Geral Básica – FGB e/ou Formação para o Mundo do Trabalho, vinculadas ou não ao Itinerário Formativo, conforme seja o formato de oferta em Orientadas (obrigatórias) ou Optativas. Conforme o documento (Piauí, 2021), é fundamental considerar que

[...] o caráter de flexibilidade do currículo está contemplado nos itinerários formativos. Há uma parte comum a todos os estudantes, que são as 1.800 horas da FGB, assim distribuídas entre as áreas do conhecimento: I – Linguagens e suas tecnologias; II – Matemática e suas tecnologias; III – Ciências da Natureza e suas tecnologias; IV – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

No atual contexto, é válido ressaltar que essa organização curricular sofreu algumas alterações, foram estabelecidas dentro das novas matrizes componentes curriculares específicas que estão sendo adotados por toda a rede de ensino, como por exemplo: os Itinerários Formativos no Ensino Médio estão constituídos por Percursos de Aprofundamento nas áreas do Conhecimento; Educação do Trânsito deve ser ofertada de forma Eletiva; A lotação dos docentes dos Componentes de Educação Financeira, Educação do Trânsito e Inteligência Artificial obedecerá ao disposto na Nota Técnica SEDUC-PI/GSE nº002/2024, que dispõe sobre o perfil e a formação acadêmica desses professores de acordo com as especificidades de cada modalidade.

De acordo com Nota Técnica Orientativa SUPEN/SUETPEJA 001/2024, “a organização curricular do Ensino Médio está estruturada com 3 (três) anos de duração compreendendo a Formação Geral Básica - FGB, Itinerários Formativos - IFs e Recomposição da

Aprendizagem, possibilitando ao estudante a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos necessários ao seu desempenho na vida pessoal e social, bem como a sua inserção no mundo do trabalho e o prosseguimento de estudos perpassando por esses os projetos interdisciplinares.

Ressalta-se que a equipe ProBNCC teve o cuidado em distribuir a carga horária das áreas do conhecimento por todos os componentes curriculares em cada série, com o intuito de facilitar o trabalho da gestão escolar. Quanto a esse ponto, é preciso compreender que a Lei nº 13.415/2017, regulamentada pela Resolução nº 3/2018-DCNEM, observa a Resolução nº 124/2020-CEE-PI, que estabelece a oferta de algumas disciplinas como componentes curriculares e, outras, como estudos e práticas, de modo que alguns deles sejam contemplados nas três séries (Piauí, 2021, p.82-83).

Assim, segundo a definição da Rede estadual em alinhamento com os ditames legais, a matriz da composição curricular constando a distribuição dos componentes curriculares e respectivas cargas horárias ao longo das três séries do Ensino Médio, terá detalhamento em capítulo específico deste documento referente à Formação Geral Básica (FGB), conforme o quadro-síntese a seguir.

Quadro 3 – Distribuição de carga horária anual por área do conhecimento

Distribuição de CH FGB por área do conhecimento				
Área do Conhecimento	1ª	2ª	3ª	Total
LINGUAGENS	200	240	120	560
MATEMÁTICA	120	80	80	280
HUMANAS	240	160	80	480
NATUREZA	240	120	120	480

Fonte: elaboração própria, equipe ProBNCC (2020).

No que se refere a um modelo de eletividade, defende-se que seja adotado um que considere as especificidades da Rede e, por essa razão, seja flexível. Entretanto, inicialmente a Rede ofereceu um cardápio para que as escolas fizessem as suas escolhas e adotassem um modelo que melhor se ajustasse à sua estrutura (física, logística, organizacional e operacional).

A parte de Itinerários Formativos do documento curricular atende ao que preconiza a Lei nº 13.415/2017 e contempla a seguinte distribuição:

- I – Linguagens e suas tecnologias;
- II – Matemática e suas tecnologias;
- III – Ciências da Natureza e suas tecnologias;
- IV – Ciências Humanas e sociais aplicadas;
- V – Formação Técnica e Profissional (LDB, Art. 36).

No entanto, a observação que se faz é que na referida Nota esse modelo sofreu alterações tanto na carga horária quanto nos componentes que compõem as eletivas e itinerários.

As formas diversificadas de itinerários formativos serão organizadas e articuladas com as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura, definidas pela proposta político pedagógica de cada escola, considerando as diretrizes e os documentos pedagógicos e que definem e orientam a flexibilização curricular, observando as necessidades, anseios e aspirações dos estudantes, a realidade da escola, as possibilidades estruturais e de recursos das instituições ou redes de ensino (Piauí, 2021, p.85).

Considerando o Documento construído pela equipe do estado do Piauí, por Formação Geral Básica (FGB), entende-se a parte do currículo que é comum a todos os estudantes e atende ao que orienta a BNCC (Brasil, 2018). Neste sentido, contempla todas as áreas do conhecimento e tem uma carga horária mais rígida (podendo ser, no máximo, 1.800h para as três séries do Ensino Médio), mas com a flexibilidade de cada Estado poder escolher a distribuição que melhor se ajuste a seu contexto (Piauí, 2021, p.95).

Conforme essa organização, o estado do Piauí optou por distribuir a carga horária da FGB de forma decrescente (800h / 1ª série; 600h / 2ª série e 400h / 3ª série). Essa proposta se justifica pela possibilidade de adaptação dos estudantes ao novo de forma gradual. Inicia-se com o tempo maior para a parte comum, a fim de que o aprofundamento possa acontecer de forma mais intensa nas duas séries seguintes (vide proposta dos itinerários formativos em capítulo posterior) (Piauí, 2021, p.95)

Destaca-se que a Resolução nº 03/2018, em seu Art. 7º, ao propor que os currículos sejam pensados de forma a articular “vivências e saberes dos estudantes e contribuindo para o desenvolvimento de suas identidades e condições cognitivas e socioemocionais”, orienta que: §1º: Atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as instituições e redes de ensino podem adotar formas de organização e propostas de progressão que julgarem pertinentes ao seu contexto, no exercício de sua autonomia, na construção de suas propostas curriculares e de suas identidades (Piauí, 2021, p.95).

Sob essa perspectiva, o currículo apresentado pelo Estado tem como foco o protagonismo estudantil, compreendendo que esta é a linha orientadora do Novo Ensino Médio, pois ao se tornarem protagonistas, os estudantes se tornam responsáveis por suas escolhas e pela tomada de decisões sobre sua vida a partir de um projeto de vida elaborado no início dessa etapa de formação. Com base nessa premissa, destacada em documento orientador para a implementação do Novo Ensino Médio, é que as Redes e/ou os sistemas de ensino são orientados a repensarem seus currículos de forma a garantir as aprendizagens previstas para essa etapa da educação básica. Nesse contexto, os currículos devem promover o desenvolvimento das competências gerais e específicas da BNCC (Piauí, 2021, p.95-96).

Nesse contexto, o trabalho de construção da proposta curricular piauiense está organizado considerando as competências e habilidades presentes na BNCC, respeitando o princípio da progressão da aprendizagem e a interdisciplinaridade. Espera-se, assim, que o ensino contribua para que o estudante ganhe autonomia e poder de decisão, mesmo diante de situações adversas. E que, empoderados desses seus conhecimentos, crenças, valores, e da consciência de seu potencial prossigam motivados, capacitados para agir, para a execução do seu projeto de vida e o exercício da cidadania (Piauí, 2021, p.106).

Como apontam Macedo e Silva (2022), por meio do projeto de vida são inseridos na escola inúmeros outros comportamentos que remetem ao nível individual as possíveis soluções para problemas sociais históricos e estruturais, por meio das competências socioemocionais e habilidades interpessoais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo apresentamos a arquitetura geral do currículo do ensino médio em vigor no estado do Piauí com a intenção de contextualizar esse currículo no cenário piauiense motivados pelas políticas educacionais em vigor, considerando o que prescreve a BNCC e as ações práticas que constituem a educação no contexto real das reformas curriculares.

Com este breve trabalho apreendemos que a implementação da BNCC e do Novo currículo do Ensino Médio, objeto deste estudo, foram analisados e construídos a partir da compreensão de que no texto político a produção ocorre sempre no sentido de impactar nas ações práticas dos docentes e discentes no contexto atual das escolas piauienses, visto algumas alterações ocorrerem em meio a uma transição curricular.

Entendemos e reafirmamos também que estas mudanças podem afetar não só o contexto de elaboração do texto político, mas que pode penetrar no contexto da prática quando todas as fragilidades, seja no campo material, seja no campo profissional, são evidenciadas produzindo nos envolvidos – alunos e professores – necessidades diversas para a contemplação e consecução do que os documentos oficiais, no caso específico o Novo Modelo de Ensino Médio adotado pelo estado do Piauí, determinam como primordiais para tal.

Reafirmamos, portanto, que compreender políticas é compreender discursos nos seus mais variados contextos que necessariamente atravessam as políticas educacionais de currículo, o que implica um olhar mais apurado na construção de objetivos e metodologia, sendo que para o contexto do Ensino Médio o grau de desafio é ainda maior dada a necessidade de considerar uma formação integral, que precisa ser proporcionada aos milhões de jovens brasileiros, superando a dualidade e as várias formas de desigualdades presentes no contexto escolar brasileiro.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Tradução: Plínio. Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BRASIL. **Lei Nº 9394, 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: 1996.

BRASIL. **Resolução Nº 7, de 14 de dezembro de 2010**. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF, 2010.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2014.

BRASIL. **Portaria Nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018.** Estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio.

BRASIL. **Portaria Nº 649, de 10 de julho de 2018.** Institui o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para participação.

BRASIL. **Lei nº. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.** Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília DF, 2017.

BRASIL. **Portaria Nº 331, de 5 de abril de 2018.** Institui o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular - ProBNCC e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para sua implementação.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 1988. Brasília. 1988

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021** - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

BRASIL. **Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018.** Dispõe sobre a atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas unidades escolares na organização curricular.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 4 de 17 de dezembro de 2018.** Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n. 5/2011.** Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 24 jan. 2011. Seção 1, p. 10.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 2/2012.** Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 31 jan. 2012. Seção 1, p. 20.

CURY, Carlos Roberto Jamil; REIS, Magali; ZANARDI, Teodoro Adriano Costa. **Base Nacional Comum Curricular: dilemas e perspectivas.** São Paulo: Cortez, 2018.

FERRETTI, Celso João. A reforma do Ensino Médio e sua questionável concepção de qualidade da educação. **Estudos Avançados**, v. 32, n. 93, p. 25-42, 2018.

LOPES, Alice C. ENSINO MÉDIO: CRIANDO UM PROJETO MORAL PARA GERENCIAR O FUTURO DOS JOVENS **Cad. Pesqui.** (Fund. Carlos Chagas), São Paulo, v. 54, e11191, 2024, e-ISSN 1980-5314.

LOPES, A. C. Políticas curriculares: continuidade ou mudança de rumos? **Revista Brasileira de Educação**, Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd), n. 26, p. 109-183, maio-ago. 2004.

Macedo, E. F. de, & Silva, M. S. da. (2022). **A promessa neoliberal-conservadora nas políticas curriculares para o Ensino Médio**: Felicidade como projeto de vida. *Revista Educação Especial*, 35, Artigo e55. <https://doi.org/10.5902/1984686X71377>

PIAUI, Secretaria de Estado da Educação. **Currículo do Piauí: Novo Ensino Médio**. 2021. Teresina. 2021.

PIAUI, Secretaria de Estado da Educação. **Resolução CEE/PI nº 124/2020**. Institui as Diretrizes Curriculares e orientações para a implementação do Ensino Médio, de acordo com o disposto na Lei nº 13.415/2017 e na LDB – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para as redes e instituições públicas e privadas que integram o Sistema de Educação do Estado do Piauí.

PIAUI, Secretaria de Estado da Educação. **NOTA TÉCNICA Nº 001/SUPEN** Teresina, 06 de abril de 2016. Trata da Sistemática de Avaliação da Rede de Ensino do Estado do Piauí. Teresina. 2016.

SACRISTÁN, José Gimeno. **Saberes e incertezas sobre o currículo**. Trad. Alexandre Salvaterra. Porto Alegre: Penso, 2013.

Recebido em: *Julho/2024*.

Aprovado em: *Novembro/2024*.